MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPI

Editora do IFCE (EDIFCE)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026
PROCESSO SELETIVO DE REVISORES DA EDITORA DO IFCE - EDIFCE

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), em conjunto com o Editor-Chefe da Editora do IFCE (EDIFCE), tornam pública a chamada para seleção de servidores(as) que integrarão o Banco de Revisores(as) da EDIFCE, nas áreas de língua portuguesa, inglesa, espanhola e francesa, observadas as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 A presente chamada tem por objetivo a seleção de servidores(as) docentes (efetivos e substitutos) e técnicos(as)-administrativos(as) em educação (TAE), para ingresso no Banco de Revisores(as) da EDIFCE com atuação nos idiomas português, inglês, espanhol e francês.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) REVISORES(AS)

2.1 Compete aos(às) revisores(as), conforme a área de atuação e a demanda editorial:

I - revisar os manuscritos submetidos à EDIFCE, observando a norma culta do português ou da respectiva língua estrangeira, conforme sua área de atuação;

II - verificar a conformidade dos textos com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes e com as diretrizes editoriais da EDIFCE;

III - realizar a revisão linguístico-textual (ortografia, gramática e estilo), preservando a autoria e as características do texto;

IV - registrar, quando necessário, sugestões e orientações aos(às) autores(as), de forma clara e

fundamentada;

V - cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação Editorial para execução dos serviços de revisão;

VI - atuar de forma ética, imparcial, sigilosa e padronizada durante todo o processo editorial;

VII - observar as normas editoriais da EDIFCE, disponíveis na página institucional do IFCE (https://editora.ifce.edu.br/index.php/edifce);

VIII - comunicar à Coordenação Editorial qualquer impedimento ou conflito de interesse que comprometa a realização da revisão.

3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderá inscrever-se o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – possuir vínculo ativo com o IFCE na condição de docente efetivo(a), docente substituto(a) ou técnico(a)-administrativo(a) em educação (TAE);

II – possuir formação compatível com a área de atuação pretendida, nos seguintes termos:

a) graduação em Letras com habilitação na língua da área pretendida (português, inglês, espanhol ou francês);

b) graduação em Jornalismo;

c) mestrado ou doutorado em Linguística, Letras ou áreas correlatas, com domínio comprovado da língua correspondente, na forma do subitem 3.2;

d) especialização em Revisão Textual ou área correlata, com domínio comprovado, na forma do subitem 3.2.

III – dispor de, no mínimo, 2 (duas) horas semanais para as atividades da EDIFCE, mediante ciência e anuência da chefia imediata, conforme Anexo I;

IV – possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

V – possuir conhecimentos de informática, editores de texto, navegação na internet e ferramentas de edição de documentos.

3.2 O domínio da língua estrangeira (inglês, espanhol e francês) exigido na alínea “c” do inciso II do subitem 3.1 será comprovado por, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I – diploma de graduação em Letras com habilitação na língua da área pretendida;

II – certificado de proficiência na língua, emitido por instituição reconhecida;

III – comprovação de atuação profissional como docente, tradutor(a) ou revisor(a) na língua da área pretendida.

3.3 O mesmo título poderá ser utilizado para atender ao requisito do subitem 3.1, inciso II, e para receber pontuação no Anexo II.

3.4 A inscrição implicará a plena ciência e aceitação das normas estabelecidas nesta chamada pública, bem como a declaração de que o(a) candidato(a) atende a todos os requisitos nela previstos.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 10 (dez) vagas para composição do Banco de Revisores(as), distribuídas por área de atuação:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS
Português	4
Inglês	2
Espanhol	2
Francês	2
TOTAL	10

4.2 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por área, segundo os critérios deste edital e do Anexo II.

4.3 Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas poderão compor cadastro de reserva, observada a necessidade institucional.

4.4 Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em determinada área, a vaga poderá ser remanejada para outra área, a critério da PRPI e da EDIFCE, observada a ordem de classificação do cadastro de reserva e a demanda editorial.

4.5 A classificação não assegura convocação imediata para revisão de obras, que dependerá da demanda editorial da EDIFCE e da disponibilidade do(a) revisor(a).

5. DA PERMANÊNCIA, RENOVAÇÃO E EXCLUSÃO

5.1 O vínculo do(a) revisor(a) com o Banco de Revisores(as) será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da portaria de designação, admitidas renovações sucessivas, sem limite de número ou de tempo, mediante manifestação de interesse do(a) revisor(a) e interesse institucional, formalizadas por processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

5.2 O vínculo cessará automaticamente caso o(a) revisor(a) perca o vínculo ativo com o IFCE (aposentadoria, exoneração, vacância, término de contrato de docente substituto ou situação equivalente), devendo comunicar o fato à EDIFCE.

5.3 O(A) revisor(a) que não cumprir adequadamente os compromissos previstos no item 2 poderá ser desligado(a) do Banco por iniciativa da PRPI ou da EDIFCE, observado o seguinte procedimento:

I – notificação do(a) revisor(a), por e-mail institucional ou SEI, com a descrição dos fatos que motivam o desligamento;

II – prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa;

III – decisão fundamentada da PRPI/EDIFCE;

IV – comunicação do desligamento ao(à) revisor(a) por meio de processo no SEI.

5.4 O(A) revisor(a) que julgar conveniente ou necessário o seu desligamento do Banco de Revisores(as) poderá fazê-lo a qualquer tempo, devendo solicitar sua exclusão por meio de processo no SEI.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período indicado no cronograma (item 8), exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Google Forms, disponível em: https://forms.gle/sTqkzYogDS5hDZwq9 .

6.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário, indicar a única área de atuação pretendida e anexar, **exclusivamente em formato PDF**:

I – documento(s) comprobatório(s) da graduação e da qualificação específica exigidas no subitem 3.1, inciso II, e, quando for o caso, do domínio da língua, conforme subitem 3.2;

II – Termo de Ciência e Anuência da Chefia Imediata, conforme Anexo I, para comprovação do subitem 3.1, inciso III;

III – documentação comprobatória dos títulos, da experiência e da produção indicados para pontuação no Anexo II;

IV – currículo Lattes atualizado.

6.3 A documentação deverá ser legível e compatível com os dados informados no formulário. A ausência de documentação obrigatória resultará no indeferimento da inscrição, não sendo admitida complementação após o encerramento do prazo, salvo diligência expressa da Comissão Avaliadora. A ausência de comprovação de item pontuável resultará na não atribuição dos respectivos pontos.

6.4 O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela conferência dos arquivos enviados. A constatação de declaração falsa ou de documento inidôneo implicará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.5 O IFCE não se responsabiliza por falhas de conexão ou intercorrências técnicas que impeçam a conclusão da inscrição dentro do prazo.

6.6 Havendo mais de uma resposta ao formulário pela mesma pessoa candidata, será considerada a última inscrição enviada dentro do prazo.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção ocorrerá por Comissão Avaliadora, designada pela PRPI, através de análise curricular e documental, de caráter classificatório, após a verificação do atendimento aos requisitos obrigatórios do item 3.

7.2 A pontuação será atribuída conforme o Anexo II, distribuída em três grupos: I – Formação acadêmica e qualificação específica (até 35 pontos); II – Experiência em revisão e atividades editoriais (até 45 pontos); III – Produção técnica e acadêmica relacionada à área (até 20 pontos).

7.3 A nota final será a soma dos pontos comprovados nos três grupos, observado o limite de cada grupo, até o total máximo de 100 (cem) pontos. Os títulos de graduação não serão pontuados, e a mesma atividade, título ou produção não poderá ser pontuada mais de uma vez.

7.4 Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior pontuação no Grupo II (Experiência em revisão e atividades editoriais);

II – maior pontuação no Grupo I (Formação acadêmica e qualificação específica);

III – maior pontuação no Grupo III (Produção técnica e acadêmica relacionada à área);

IV – maior tempo de serviço no IFCE;

V – maior idade.

7.5 A classificação será realizada separadamente em cada área de atuação, observada a

quantidade de vagas prevista no item 4.

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data/período
Publicação da chamada	28/10/2026
Prazo para impugnação do edital	29/10/2026
Resposta às impugnações	30/10/2026
Prazo para Inscrições	30/10/2026 a 30/11/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e classificação preliminar	03/12/2026
Interposição de recursos	04/12/2026
Homologação e divulgação do resultado final	07/12/2026

8.1 Os prazos encerrar-se-ão às 23h59min (horário de Brasília) nas respectivas datas, salvo informação expressa em contrário.

8.2 Eventuais alterações do cronograma serão divulgadas nos canais institucionais indicados no item 10.

8.3 A atuação dos(as) revisores(as) selecionados(os) terá início após a publicação da Portaria de designação, conforme a demanda editorial da EDIFCE.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

9.1 A lista preliminar será divulgada conforme cronograma, com a classificação dos(as) candidatos(as) por área de atuação.

9.2 O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso fundamentado no prazo estabelecido no item 8, por meio do endereço eletrônico edifce@ifce.edu.br, com o assunto “Recurso – Seleção de Revisores(as) da EDIFCE”. O recurso não poderá ser instruído com documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição.

9.3 Após a análise dos recursos, será divulgada a lista final homologada de classificação, contra a qual não caberá novo recurso no âmbito desta seleção.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implica plena aceitação das condições estabelecidas neste edital.

10.2 Os dados pessoais coletados nesta seleção serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e utilizados exclusivamente para os fins deste processo seletivo.

10.3 Compete ao(à) candidato(a) acompanhar as publicações e as retificações no portal institucional do IFCE: https://portal.ifce.edu.br/.

10.4 Dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados para edifce@ifce.edu.br.

10.5 Os casos omissos serão analisados pela PRPI e pela EDIFCE, observadas as competências institucionais.

10.6 A impugnação do edital deverá ser apresentada de modo fundamentado pelo e-mail edifce@ifce.edu.br, no período previsto no item 8.

Fortaleza, 20 de outubro de 2026.

JOELIA MARQUES DE CARVALHO
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

TIAGO ESTEVAM GONÇALVES
Editor-Chefe da EDIFCE

Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho**, **Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 28/10/2026, às 16:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Estevam Goncalves**, **Editor-Chefe**, em 28/10/2026, às 16:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9337003** e o código CRC **A51AE998**.

ANEXO I – Edital de Chamada Pública nº 03/2026 – EDIFCE/PRPI/REITORIA-IFCE
TERMO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo:

Campus/Reitoria:

Categoria funcional: () Docente efetivo(a) () Docente substituto(a) () TAE

Área pretendida (marcar apenas uma): () Português () Inglês () Espanhol () Francês

2. IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Nome completo:

SIAPE: _____ Cargo/Função: _____

3. DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente da inscrição do(a) servidor(a) acima identificado(a) no Edital de Chamada Pública para Seleção de Revisores(as) da Editora do IFCE – EDIFCE e manifestar anuência à sua participação.

Em caso de seleção, declaro ciência da necessidade de disponibilização de, no mínimo, 2 (duas) horas semanais para o desempenho das atribuições acordadas com a EDIFCE, observadas as condições de funcionamento da unidade e a organização da carga horária do(a) servidor(a).

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura da chefia imediata

Observação: serão aceitas assinaturas manuscritas digitalizadas ou eletrônicas (SEI ou gov.br), desde que permitam a verificação de autenticidade.

ANEXO II – Edital de Chamada Pública nº 03/2026 – EDIFCE/PRPI/REITORIA-IFCE
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)

Grupo de avaliação	Pontuação máxima
I – Formação acadêmica e qualificação específica	35
II – Experiência em revisão e atividades editoriais	45
III – Produção técnica e acadêmica relacionada à área	20
TOTAL	100

Regras gerais: (a) a mesma atividade, título ou produção só poderá ser pontuada em um único item; (b) nos itens de experiência, tradução e revisão, só serão consideradas as atividades relacionadas à língua da área de atuação pretendida; (c) a comprovação deve permitir identificar o(a) candidato(a), a atividade, o período (ou a data) e o emitente; (d) a ausência de comprovação implica a não atribuição de pontos.

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA (ATÉ 35 PONTOS)

Formação	Pontos por título/curso	Qtd. máxima	Pont. máxima	Comprovação
Doutorado em Letras, Linguística ou áreas correlatas	20	1	20	Diploma, certificado ou ata de defesa
Mestrado em Letras, Linguística ou áreas correlatas	15	1	15	Diploma, certificado ou ata de defesa
Especialização em Revisão Textual, Produção Editorial, Linguística, Língua Portuguesa, Tradução ou áreas correlatas	12	1	12	Certificado
Curso de aperfeiçoamento em revisão textual, preparação de originais, normalização ABNT, produção editorial ou áreas afins (mínimo de 40 horas)	3 por curso	5 cursos	15	Certificado

Nota: entre doutorado, mestrado e especialização, será pontuado apenas o título de maior pontuação. Somando-se os cursos de aperfeiçoamento, o Grupo I não excederá 35 pontos.

II – EXPERIÊNCIA EM REVISÃO E ATIVIDADES EDITORIAIS (ATÉ 45 PONTOS)

Experiência	Pontos	Limite	Pont. máxima	Comprovação
Atuação como revisor(a) textual ou preparador(a) de originais de livros, periódicos ou materiais institucionais	1 por mês	25 meses	25	Declaração, certidão ou contrato do contratante, editora ou periódico, com o período; ou expediente/créditos da publicação
Atuação como tradutor(a) ou revisor(a) de tradução	0,5 por mês	10 meses	5	Declaração ou contrato com o período; ou crédito na obra
Participação em equipe editorial (editor(a) de texto, editor(a) executivo(a), secretário(a) editorial, editor(a) de layout, diagramador(a) ou revisor(a) de normas)	0,5 por mês	10 meses	5	Portaria de designação, declaração com o período ou expediente da publicação
Revisão textual de artigos científicos, TCC, dissertações, teses ou livros, mediante comprovação	1 por trabalho	10 trabalhos	10	Declaração do contratante ou da instituição, identificando o trabalho e a data

III – PRODUÇÃO TÉCNICA E ACADÊMICA RELACIONADA À ÁREA (ATÉ 20 PONTOS)

Produção	Pontos por publicação	Limite	Pont. máxima	Comprovação
Livro publicado (autoria ou organização) na área de Letras, Linguística, Tradução ou Produção Editorial	4	2	8	Capa, folha de rosto e ficha catalográfica com ISBN
Capítulo de livro na área	2	2	4	Folha de rosto, sumário e primeira página do capítulo, com ISBN
Artigo científico na área	2	4	8	DOI, link do periódico com ISSN ou primeira página do artigo